



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
PRESIDÊNCIA

PROLONGAMENTO
50ª SESSÃO ORDINÁRIA DE 2024
18/06/2024

#	PROPOSIÇÃO	PROCESSO ADMINISTRATIVO	AUTOR	ASSUNTO	FASE DE TRAMITAÇÃO
1	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06130021 /2024	VEREADOR BRIVALDO MARQUES	INSTITUI O PROGRAMA EU ME PROTEJO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
2	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06140016 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DA SOLTURA DE PIPA COMO MODALIDADE ESPORTIVA NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ	LEITURA
3	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06140018 /2024	VEREADOR VALMIR DE MELO GOMES	CRIA E REGULAMENTA O PIPÓDROMO, ESPAÇO RESERVADO PARA SOLTURA DE PIPAS, NO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.	LEITURA
4	PROJETO DE LEI	PROCESSO WEB N° 06140029 /2024	VEREADORA SILVANIA BARBOSA	INSTITUI A SEMANA DE ESCLARECIMENTO E INCENTIVO À DOAÇÃO E TRANSPLANTE DE ÓRGÃOS E TECIDOS, NAS ESCOLAS DE ENSINO FUNDAMENTAL DA REDE MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.	LEITURA
5	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06120045 /2024	VEREADOR LUCIANO MARINHO	CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO PROFESSOR UNIVERSITÁRIO ERALDO DE SOUZA FERRAZ	LEITURA
6	PROJETO DE DECRETO	PROCESSO WEB N° 06140028 /2024	VEREADORA TECA NELMA	CONCESSÃO DE COMENDA GERÔNIMO SIQUEIRA À BAILARINA GABRIELA AMORIM	LEITURA



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ

PROJETO DE LEI Nº ____/2024
(BRIVALDO MARQUES / PL- AL)

INSTITUI O PROGRAMA EU ME PROTEJO NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ.

A Câmara Municipal de Maceió decreta:

Art. 1º Fica instituído Programa Eu Me Protejo, com o objetivo de difundir informações e instrumentos voltados para a prevenção de todos os tipos de violência contra as pessoas com deficiência, em especial na infância.

Art. 2º O Programa Eu Me Protejo poderá ser desenvolvido por meio de voluntários técnicos, integrantes da administração pública direta e/ou indireta, caracterizando-se como agente multiplicador.

Art. 3º O Programa Eu Me Protejo poderá respaldar-se em quatro eixos:

I – observar: alterações comportamentais, emocionais, fisiológicas, escoriações, hematomas, queixas de dores, interesse repentino de um adulto pela pessoa com deficiência, negação da pessoa com deficiência em ir com um adulto;

II – ensinar: autoproteção, respeito ao seu corpo e ao corpo do outro, autocuidado, a quem procurar em alguma situação de perigo;

III - orientar - a pessoa com deficiência a não guardar segredo, não acompanhar outro adulto sem a permissão do responsável e deixar claro que se alguma situação de violência ocorrer, a pessoa com deficiência não será punida;

IV - notificar - procurar os canais de atendimento da rede pública e órgãos competentes para registrar a situação de violência ocorrida.

Art. 4º Para a divulgação deste Projeto, o Poder Executivo poderá utilizar Comunicação Alternativa, linguagem simplificada e/ou figuras ilustrativas para detalhar os eixos norteadores mencionados no art. 3º desta Lei.

Art. 5º O Poder Executivo poderá estabelecer convênios e parcerias com órgãos públicos, entidades de classe e não governamentais, preferencialmente que já atuam na causa das pessoas com deficiência.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 11 de junho de 2024.

Brivaldo Marques Silva Neto

Brivaldo Marques Silva Neto


VEREADOR – PL-AL

JUSTIFICATIVA

O presente projeto propõe a criação do Programa "Eu Me Protejo", com o objetivo principal de disseminar informações e ferramentas destinadas à prevenção de todos os tipos de violência contra pessoas com deficiência, especialmente na fase da infância.

O Programa "Eu Me Protejo" representa um passo significativo na proteção e promoção dos direitos das pessoas com deficiência. Ao capacitar para reconhecer e evitar situações de violência, estamos contribuindo para a construção de uma sociedade mais inclusiva, segura e justa. Portanto, é fundamental que este Projeto seja aprovado e implementado o mais rápido possível, visando garantir a proteção e o bem-estar de todos.

Sala das Sessões Plenárias da Câmara Municipal de Maceió, 11 de junho de 2024.



Brivaldo Marques Silva Neto

VEREADOR – PL-AL



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº __/2024

(Vereador Dr. Valmir)

**DISPÕE SOBRE O
RECONHECIMENTO DA SOLTURA
DE PIPA COMO MODALIDADE
ESPORTIVA NO ÂMBITO DO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ**

A **CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ** decreta:

Art. 1º - Fica instituído como esporte, no âmbito no município de Maceió, a soltura de pipas.

§ 1º Os praticantes da soltura de pipas como esporte passam a ser denominados como pipeiros.

§ 2º A soltura de pipa deverá ser praticada em local aberto distante de redes elétricas e de telefonia, os pipódromos.

Art. 2º - Para efeito desta Lei, pipódromo é espaço dedicado à prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa.

Art. 3º - A linha utilizada para soltura de pipa deverá ser composta exclusivamente de algodão, em cor visível, observando o disposto na Lei Nº 8.577 de 19 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de junho de 2024.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

A proposta de lei que visa reconhecer a soltura de pipa como modalidade esportiva no âmbito do município de Maceió é fundamentada em diversos aspectos relevantes para a comunidade local. A prática da soltura de pipa é uma tradição culturalmente enraizada na cidade, fazendo parte do cotidiano de crianças, jovens e adultos há gerações. Essa atividade não apenas proporciona momentos de lazer e diversão, mas também promove a socialização e o convívio comunitário, estimulando a interação entre diferentes grupos e faixas etárias.

Ao reconhecer a soltura de pipa como modalidade esportiva, o município de Maceió estará valorizando uma atividade que vai além do simples entretenimento. A prática da soltura de pipa requer habilidades motoras, coordenação e estratégia, aspectos que são característicos de uma atividade esportiva. Além disso, a soltura de pipa envolve aspectos de competitividade saudável, incentivando a busca pela excelência e o espírito esportivo entre os participantes.

A regulamentação da soltura de pipa como esporte também proporcionará benefícios tangíveis para a comunidade. A criação de espaços adequados para a prática, como parques e áreas verdes, garantirá a segurança dos praticantes e a preservação do meio ambiente urbano. Além disso, a promoção de eventos e competições relacionadas à soltura de pipa estimulará a participação da população, fortalecendo os laços comunitários e fomentando o turismo local.

Outro aspecto relevante é o potencial econômico que a soltura de pipa como modalidade esportiva pode oferecer. A realização de eventos e competições atrairá visitantes de outras cidades e regiões, impulsionando o comércio local e gerando oportunidades de negócios para empreendedores da área de turismo e serviços.

Por fim, ao reconhecer oficialmente a soltura de pipa como esporte, o município de Maceió estará promovendo a inclusão e o respeito à diversidade cultural da comunidade. Essa medida contribuirá para combater estigmas negativos associados à prática da soltura de pipa, valorizando-a como uma atividade legítima e benéfica para o desenvolvimento físico, mental e social dos cidadãos maceioenses.

Assim, a proposta de lei que reconhece a soltura de pipa como modalidade esportiva no município de Maceió representa não apenas um ato de valorização cultural, mas também uma iniciativa que visa promover o bem-estar, a integração e o desenvolvimento sustentável da comunidade local.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 04 de abril de 2024

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social
Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180
GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirkomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

PROJETO DE LEI Nº __/2024

(Vereador Dr. Valmir)

**CRIA E REGULAMENTA O
PIPÓDROMO, ESPAÇO RESERVADO
PARA SOLTURA DE PIPAS, NO
MUNICÍPIO DE MACEIÓ.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - O pipódromo constitui espaço específico para prática da atividade esportiva, artística e de lazer de soltar pipa e destina-se à realização de encontros, festivais e competições de pipas do intuito de promover e desenvolver a prática de soltar pipas com segurança.

Art. 2º - Os pipódromos destinados à prática da pipa esportiva deverão estar localizados em área restrita aos participantes distante de rodovias públicas de forma que a prática de soltar pipa seja realizada com segurança para os praticantes e para a sociedade em geral.

Art. 3º - Nas atividades lúdico-recreativas, de desporto ou lazer com pipas, papagaios ou similares, ficam proibidos a fabricação, a posse, a comercialização e o uso de toda e qualquer linha cortante, tais como:

I – cerol;

II – linha chilena;

e III – linha indonésia.

§ 1º Fica igualmente proibida a importação de linha cortante industrializada, similar ou equivalente às linhas mencionadas nos incisos do caput deste artigo.

§ 2º Entende-se por linha cortante a que tem sua composição alterada, seja na origem de sua industrialização, seja artesanalmente, por produtos químicos juntamente com pó de vidro, limalha de ferro, quartzo, óxido de alumínio etc., para conferir ao fio a capacidade de corte.

Art. 4º - Esta lei poderá ser regulamentada, no que couber, pelo Poder Executivo, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

DR. VALMIR DE MELO GOMES

Vereador – Partido dos Trabalhadores

Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

drvalmirvereador

gab.valmirmgomes@maceio.al.leg.br



CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DO VEREADOR DR. VALMIR

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala de sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de junho de 2024.

JUSTIFICATIVA

**Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,**

O projeto de lei que propõe a criação e regulamentação do Pipódromo, espaço reservado a soltura de pipas, no município de Maceió, visa atender a uma demanda milenar que traz benefícios para o desenvolvimento das habilidades motoras e sociais, além de promover momentos de lazer e integração entre pessoas de diferentes idades e comunidades.

A ausência de locais apropriados para a prática segura e regulamentadas dessa atividades tem gerado preocupações relacionadas à segurança pública, uma vez que a falta de espaços delimitados pode resultar em acidentes, tais como colisões de pipas com fiações elétricas, veículos e pessoas, colocando em risco a vida e a integridade física dos cidadãos.

Além disso, a criação do pipódromo contribuirá para a preservação do patrimônio público, uma vez que a soltura de pipas em áreas não autorizadas frequentemente leva à obstrução de vias públicas, danos a propriedades particulares e à poluição visual, ocasionando custos adicionais para o poder público em reparos e manutenção.

Portanto, a implementação do pipódromo se mostra uma medida necessária e benéfica para a cidade de Maceió, pois oferecerá um espaço seguro e adequado para a prática da soltura de pipas, promovendo a preservação da tradição cultural, o fomento de atividades recreativas saudáveis e a redução de incidentes relacionados à falta de regulamentação dessa prática. Ademais, o pipódromo pode se tornar um local de convivência fortalecimento dos laços comunitários, contribuindo para a construção de uma cidade mais inclusiva, segura e harmoniosa para todos os seus habitantes.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 23 de maio 2024.


DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Assistência Social

Valmir de Melo Gomes

DR. VALMIR DE MELO GOMES
Vereador – Partido dos Trabalhadores
Presidente da Comissão de Saúde Pública, Higiene e Serviço Social

Rua Sá e Albuquerque, 564, Jaraguá/Maceió – Alagoas, 57022-180

GABINETE ONLINE: (82) 99607-0037

 drvalmirvereador

 gab.valmirmgomes@maceio.al.leg.br



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

PROJETO DE LEI N° / 2024

Institui a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação e Transplante de órgãos e Tecidos, nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal do Município de Maceió, e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ decreta:

Art. 1º - Fica instituída nas Escolas de Ensino Fundamental da Rede Municipal de Maceió/AL, a Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação e Transplante de Órgãos e tecidos.


§ 1º - O evento de que trata o “caput” será realizado na rede de ensino municipal, em época conveniente e comum a todas as unidades de ensino fundamental.

§ 2º - As atividades a serem desenvolvidas durante o evento, tais como exposições de trabalhos escolares, palestras, debates, seminários, entrevistas e exibição de material audiovisual, deverão se destinar aos alunos do ensino fundamental da rede municipal, contando com a participação efetiva destes, respeitando-se o nível escolar respectivo.

§ 3º - O Poder Executivo Municipal regulamentará a presente Lei, respeitando -se as disposições orçamentárias.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de junho de 2024.


Silvania Barbosa
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA SILVANIA BARBOSA

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por objetivo, instituir a Semana de Esclarecimento e Incentivo à doação de Órgãos, para transplante e tratamento, a ser realizada anualmente.

O avanço da tecnologia de transplantes e tratamento de órgãos humanos, tem salvado muitas vidas, e tantas mais poderiam estar se beneficiando se houvesse maior consciência coletiva neste sentido.

É dever do Estado proteger a vida de seus cidadãos, uma vez que não são poucas as vidas que se perdem em decorrência das imensas filas de espera por doadores.

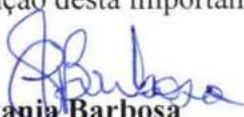
O medo de doar é uma das razões de termos tão poucos doadores, porque temos medo da morte e não queremos nos preocupar com este tema. É muito mais cômodo não pensarmos nisso, seja porque “não acontece comigo ou com a minha família” ou “isso só acontece com os outros e eles que decidam”.

Pretende o presente Projeto de Lei, criar essa consciência solidária nos nossos jovens, que poderão ser o veículo de informação e conscientização, inclusive de suas famílias, de que a doação de órgãos pode salvar e/ou melhorar a qualidade de vida de muitas pessoas.

A proposta ora apresentada, é que se eduque as nossas crianças, nossos adolescentes e nossos jovens, no sentido de que passe a fazer parte de sua escala de valores, a certeza de que salvar vidas é possível com o simples gesto de doar, e que o poder de salvar uma vida é forte o suficiente para derrubar todo e qualquer tipo de medo ou preconceito.

O Projeto de Lei aqui apresentado, visa instituir a “Semana de Esclarecimento e Incentivo à Doação de Órgãos”, a ser realizada anualmente, nas escolas do território do Município de Maceió, em época conveniente e comum a todas as escolas, que poderão realizar, em parceria com a Secretaria da Saúde, atividades curriculares e palestras que esclareçam e incentivem a doação de órgãos.

Diante da relevância da matéria e do interesse público da qual esta se reveste, solicito o apoio dos nobres pares na aprovação desta importante iniciativa.


Silvania Barbosa
Vereadora



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº

AUTOR: Vereador Luciano Marinho

CONCEDE TÍTULO DE CIDADÃO HONORÁRIO
DO MUNICÍPIO DE MACEIÓ AO PROFESSOR
UNIVERSITÁRIO ERALDO DE SOUZA FERRAZ

A Câmara Municipal de Maceió, DECRETA:

Art. 1º - Fica concedido o título de Cidadão Honorário do município de Maceió, ao professor universitário Eraldo de Souza Ferraz.

Art. 2º – Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Maceió, 12 de junho de 2024

Luciano Marinho
Vereador



Estado de Alagoas
Câmara Municipal de Maceió
GABINETE DO VEREADOR LUCIANO MARINHO

JUSTIFICATIVA

O Prof. Eraldo de Souza Ferraz, é pernambucano, tem 63 anos e nasceu na cidade de Recife. Vive em Maceió há 31 anos. É Doutor em Educação pela Universidade de Valência/Espanha. É Mestre em Educação pela Universidade Federal de Alagoas. Tem Graduação em Pedagogia, obtida pela Universidade Federal de Pernambuco. Fez, também, o de Especialização em Metodologia do Ensino Superior pela Universidade Católica de Pernambuco. Atualmente é professor efetivo da Universidade Federal de Alagoas e Diretor da Editora da UFAL. Tem 42 (quarenta e dois) anos de Magistério, inclusos os Cursos de Magistério de nível médio e no ensino superior. Foi coordenador do Curso de Pedagogia da UFAL por 7 (sete) anos.

O Professor Eraldo 'alagoanizou-se' e fez de Maceió sua morada há mais de 30 anos onde vem prestando relevantes serviços à sociedade maceioense e merece ser agraciado com o título de cidadão honorário da nossa cidade.

Portanto, peço aos nobres pares que se solidarizarem comigo nessa justa homenagem aprovando este Decreto Legislativo, tal como proposto.

Luciano Marinho
Vereador MDB/AL



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024

**CONCESSÃO DE COMENDA GERÔNIMO
SIQUEIRA À BAILARINA GABRIELA
AMORIM**

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

**O PRESIDENTE FAZ SABER QUE O PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE
MACEIÓ APROVOU E ELE SANCIONA O SEGUINTE DECRETO LEGISLATIVO**

Art.1º Concede a Comenda Gerônimo Siqueira à Gabriela Amorim como forma de reconhecimento do seu destaque na defesa da inclusão social e cultural de pessoas deficientes no Município de Maceió.

Art.2º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma,
Câmara Municipal de Maceió, em 14 de junho de 2024.

Teca Nelma
Vereadora



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

PROJETO DE DECRETO LEGISLATIVO Nº _____/2024

CONCESSÃO DE COMENDA
GERÔNIMO SIQUEIRA À BAILARINA
GABRIELA AMORIM

AUTORIA: Vereadora Teca Nelma

JUSTIFICATIVA

Gabriela Amorim é a primeira e única bailarina cadeirante de Alagoas pela Academia de Dança Jeane Rocha desde os 9 anos de idade. Dançou em cidades como Recife, Belém, Fortaleza - onde recebeu nota máxima em duas coreografias -, Aracaju e Brasília, no Senado Federal. Recebeu 2 (dois) prêmios Selma Bandeira, em 2011 e 2024.

Sua vivência enquanto bailarina portadora de deficiência física já foi tema de Trabalho de Conclusão de Curso (TCC) do curso de Dança, da renomada professora de ballet Isabelle Rocha. A relevância da sua representatividade chamou a atenção do veículo de comunicação nacional Marie Claire, revista especializada em pautas femininas e para a qual foi convidada a dar entrevista sobre sua experiência de superação. Além disso, também foi objeto de pauta de diversos portais de comunicação de Alagoas. Atualmente, constrói sua carreira solo na dança, buscando agregar o teatro musical à sua arte, e também dando início a carreira no audiovisual. Neste último segmento já fez dois comerciais para a prefeitura de Maceió e Sebrae.

No que tange aos espetáculos dos quais já participou, Gabriela Amorim coleciona 15 espetáculos, incluindo o de sua conclusão de curso na Jeane Rocha Academia de Dança. Também conhecida carinhosamente como "Bibi" Amorim, seu trabalho representa a consecução de sonhos de minorias que são invisibilizadas e têm suas capacidades constantemente questionadas por uma sociedade capacitista, isto é, que discrimina e inferioriza pessoas com deficiência. Desse modo, a proposta de Comenda apresentada simboliza, além do reconhecimento do trabalho de Gabriela, o combate ao Capacitismo e reforça compromisso desta Casa Legislativa contra o preconceito, assim como com a inclusão social.

Por todo exposto, estamos indicando Gabriela Amorim, em forma de reconhecimento por sua contribuição e destaque na área da cultura e na luta contra o



ESTADO DE ALAGOAS
CÂMARA MUNICIPAL DE MACEIÓ
GABINETE DA VEREADORA TECA NELMA

capacitismo para receber a concessão da Comenda Gerônimo Siqueira pela Câmara de Vereadores de Maceió.

Gabinete da Vereadora Teca Nelma,
Câmara Municipal de Maceió, em 14 de junho de 2024.

Teca Nelma
Vereadora